



TC – 012.197/2009-0

Tipo: TCE

Unidade jurisdicionada: Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

Assunto: Sanear vício de representação processual (R002) nos termos do Memorando-Circular nº 13/2012 - Segecex

Trata-se de recurso autuado como R002, peça 155, interposto por COOPERATIVA DE TRABALHO PARA CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA (COTRADASP), contra o Acórdão nº - 188/2014.

A SecexPrevi encaminhou o recurso para exame de admissibilidade nesta Secretaria de Recursos - Serur.

Verificamos, então, a ausência de procuração do advogado RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA –OAB/DF nº- 28.438, que subscreveu a aludida peça, caracterizando vício de representação.

Conforme determina o item “3” do Memorando-Circular nº 13/2012 – Segecex, os *processos encaminhados à Serur com vício de representação serão restituídos à unidade técnica responsável para adoção das providências previstas no Anexo I*, quais sejam, juntada da procuração e cadastramento do procurador na aba “procuradores” na tela de visualização do processo no e-TCU.

Sendo assim, restituímos os presentes autos à SecexPrevi para saneamento do vício de representação constatado.

SERUR/SA, em 21 de agosto de 2014.

(Assinado eletronicamente)

ODAIR LENGU LOPES

TEFC – Matr. 2045-1